

O Senado, um mundo que gira em torno da Secretaria-Geral

Enquanto a Câmara dos Deputados se restringe quase exclusivamente à apreciação e apresentação de projetos de lei, no que se refere a matéria legislativa, o Senado Federal tem a competência de examinar os projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, e dos parlamentares. Legisla para os estados nos assuntos que a Constituição prevê: alienação de terras, empréstimos internos e externos. Compete ao Senado sustar leis, depois de julgadas insconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal.

O Senado é a casa legislativa do Distrito Federal, "ou funciona como Câmara de Vereadores, ou como Assembléia, vai depender aí a causa em questão — se serviços, funcionalismo etc - para que nos sintamos vereadores ou deputados", é o irônico comentário do senador Itamar Franco (MDB-Minas Gerais). E ainda é o Senado quem aprova, em última instância, a escolha de autoridades. Além dessas atribuições privativas e aquelas que o Senado exerce com a colaboração da Câmara dos Deputados, compete a ele apreciar as matérias que tramitam no Congresso Nacional: propostas de emenda constitucional, projetos de lei com prazo de tramitação de 40 dias, vetos, reforma do Regimento Comum, propostas de delegações legislativas quando feitas no Congresso Nacional, ao Presidente da República ou a Comissão Mista.

As matérias do Congresso Nacional são estudadas por uma Comissão Mista (deputados e senadores), mas toda organização, estudo, acompanhamento e coordenação é feito pelos funcionários do Senado que efetivamente servem a três casas legislativas: como assembléia do Distrito Federal; como Senado, câmara revisora e iniciadora de leis e como Congresso Nacional (Câmara e Senado reunidos). Todo esse trabalho é atendido pela única secretaria — a Secretaria Geral da Mesa.